



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.pmuniaodavitoria.com.br

Lei Nº 1044/1977

Autoriza o Executivo Municipal a realizar operação de Crédito e da outras providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operação de crédito até a importância de 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros) mediante o pagamento de juros, correção monetária, comissões, taxas e outras despesas até o limite admitido segundo as normas fixadas pelo Banco Central do Brasil.

Art. 2º - O empréstimo se destinará a aquisição de três caminhões basculantes, com motor diesel; 1 (uma) Camioneta Rural com capacidade para 5 (cinco) passageiros e 1 (uma) Pick up com capacidade para 750 Kg, mediante licitação, nos termos do decreto-lei nº 200/67 de 25-02-67, aplicável aos municípios de acordo com a Lei nº 5456 de 20-06-68 e Decreto Estadual nº 21380 de 30-10-70.

Art. 3º - Para contratação do empréstimo autorizado na presente Lei, o Prefeito Municipal poderá assinar o respectivo contrato aceitando cláusulas e condições estipuladas pela instituição financiadora, observadas as prescrições legais pertinentes, inclusive, assinar as notas promissórias relativas ao principal e acessórios do financiamento, bem como, os demais documentos necessários para esse fim, na forma e para os fins da Res. Nº 62 de 28-10-75, 93 de 11/10/76 e 397 de 17/11/76.

Art. 4º - Em Garantia do empréstimo o Prefeito Municipal fica igualmente autorizado a alienar fiduciariamente os veículos objeto do financiamento, a instituição financeira de acordo com o art. 66 e Parágrafos da Lei 4.728 de 14/06/65, com a redação dada pelo Dec. Lei nº 911 de 01/10/69.

§ Único - Em garantia adicional, fica o Prefeito Municipal autorizado a vincular em caução parte das Cotas de Participação dos Municípios no Imposto de Circulação de Mercadorias (I C M) até o Montante necessário ao resgate das parcelas mensais de financiamento, inclusive seus acessórios, podendo igualmente, outorgar para a perfeita execução da caução, procuração com amplos poderes irrevogáveis, e irrevogáveis à instituição Financeira para o fim específico de recebimento das referidas cotas junto ao Banco do Estado ou qualquer órgão público ou privado que for incumbido de seu pagamento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.pmuniaodavitoria.com.br

Art. 5º - Para o cumprimento das obrigações decorrentes desta lei, fica o Executivo Municipal Autorizado a abrir crédito adicional suplementar necessário, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei nº 4.320/64 de 17/03/64.

Art. 6º - Nos exercícios seguintes o Orçamento Geral consignará dotação necessária ao atendimento das obrigações contratuais, em montante compatível com a amortização da dívida.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrario, entrará esta Lei em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 23 de maio de 1977.